



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ofício Circular GAB 02/2020

Governador Lindenberg – ES, 27 de maio de 2020.

Aos Bares e Comércios de bebidas alcóolicas do Município de Governador Lindenberg

Assunto: Cumprimento das medidas de enfrentamento ao Covid-19.

Senhores comerciantes,

Cumprimentando-os cordialmente, solicito atenção ao cumprimento das determinações expedidas pelo Município de Governador Lindenberg, através de atos normativos voltados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), no território municipal, em especial, às medias estabelecidas no Decreto n.º 5.983/2020.

Considerando o quadro atual da saúde pública no Estado do Espírito Santo e as medidas de enfrentamento adotadas, reiteramos a manutenção da suspensão no funcionamento de bares e estabelecimentos de venda de bebidas alcóolicas, mantida a possibilidade de venda através de entrega e serviços delivery.

Ressaltamos ainda a proibição de consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, bem como a obrigação de bares e comerciantes de bebidas promoverem a demarcação e isolamento das áreas externas do estabelecimento, indicando não ser permitido a permanência naquele local.

A fiscalização do cumprimento das novas medidas de enfrentamento será realizada pelo Município de Governador Lindenberg, com o apoio da Polícia Militar.

Reiteramos a necessidade da atuação coletiva no enfrentamento da pandemia. A atuação coletiva é, sem dúvida, a melhor medida de combate à propagação do vírus no meio social e, conseqüentemente, a saída para o fim da crise.

Certos de sua colaboração, reiteramos os préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO LOSS
PREFEITO MUNICIPAL